

**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 5ª BRIGADA DE CAVALARIA BLINDADA
BRIGADA GEN TERTULIANO DE ALBUQUERQUE POTYGUARA**

PREGÃO ELETRÔNICO nº 09 / 2022

EDITAL

(Processo Administrativo nº: 64294.051370/2022-53)

Torna-se público que o(a) União, por intermédio do Ministério da Defesa – Exército Brasileiro – COMANDO DA 5ª BRIGADA DE CAVALARIA BLINDADA (Cmdo 5ª Bda C Bld), por meio da Sessão de Aquisições Licitações e Contratos - SALC, sediada na Praça Marechal Floriano Peixoto, 149, Centro, telefone (42) 3219-8187, e-mail salc5bda@gmail.com, Ponta Grossa-PR, CEP 84.010-680, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 10/01/2023

Horário: 08:30h

Local: Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Critério de Julgamento: menor preço por item/grupo

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a eventual aquisição de equipamentos permanentes de uso médico, odontológico, laboratorial, fisioterapêutico, hospitalar e móveis planejados, para o Posto Médico de Guarnição de Ponta Grossa-PR, 13º Batalhão de Infantaria Blindado, Esquadrão de Comando da 5ª Brigada Cavalaria Blindada, 3º RCC e 5º Esquadrão de Cavalaria Mecanizado de Castro-PR, todos subordinados a 5ª Brigada de Cavalaria Blindada, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens e grupos, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens/grupos forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item/grupo, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/> por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2. Para todos os itens e grupos, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.1.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

- 4.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - 4.2.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 4.2.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 4.2.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
 - 4.2.5. que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
 - 4.2.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
 - 4.2.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
 - 4.2.8. sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.
- 4.3. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.3.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
 - 4.3.1.1. nos itens e grupos exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
 - 4.3.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
 - 4.3.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
 - 4.3.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 4.3.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
 - 4.3.6. que a proposta foi elaborada de forma independente;
 - 4.3.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 - 4.3.8. que o objeto é prestado por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 4.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 6.1.1. valor unitário total do item e grupo;
 - 6.1.2. Marca;
 - 6.1.3. Fabricante;
 - 6.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item e/ou grupo.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,01 (um) centavo.

7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.21. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.22. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.23. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.24. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.25. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, ao objeto produzido:

7.25.1. no país;

7.25.2. por empresas brasileiras;

7.25.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.25.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.26. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.27.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.27.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.27.3. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.28. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá

ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

- 8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro), sob pena de não aceitação da proposta.
 - 8.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo
 - 8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

- 9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - a) SICAF;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
 - d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:>);
 - 9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)
- 9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
 - 9.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
 - 9.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 - 9.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

- 9.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.5. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.
- 9.5.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
- 9.5.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 9.5.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- 9.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de inabilitação.
- 9.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.9. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.9.5. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.10. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:
- 9.11. **Habilitação jurídica:**
- 9.11.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.11.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 9.11.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

- 9.11.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 9.11.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.11.6. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 9.11.7. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- 9.11.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.12. **Regularidade fiscal e trabalhista:**

- 9.12.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.12.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.12.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.12.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.12.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.12.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.12.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
 - 10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

- 10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 10.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 10.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
- 10.4.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 10.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 10.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 10.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

- 11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
- 12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a

própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

15.1. Não haverá exigência de garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

16.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens e grupos constantes no Termo de Referência, com a indicação

do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;

17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente (Nota de Empenho).

17.2. O termo de contrato será substituído pela Nota de Empenho, de acordo com o § 4º do art. 62, da Lei nº 8.666/93.

17.3. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.3.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceitação de instrumento equivalente (Nota de Empenho), a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso a sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

17.3.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

17.4.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

17.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

17.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

17.5. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

17.6. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

17.6.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

- 17.6.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 17.7. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
- 17.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

18. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

- 18.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

- 19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

21. DO PAGAMENTO

- 21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.
- 21.1.1. É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
- 22.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
 - 22.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
 - 22.1.3. apresentar documentação falsa;

- 22.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - 22.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 22.1.6. não mantiver a proposta;
 - 22.1.7. cometer fraude fiscal;
 - 22.1.8. comportar-se de modo inidôneo;
- 22.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 22.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 22.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 22.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
 - 22.4.2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
 - 22.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - 22.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
 - 22.4.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Edital.
- 22.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 22.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 22.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 22.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 22.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

- 22.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 22.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 22.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 22.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 22.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

23. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 23.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 23.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- 23.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 23.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 24.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 24.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail salc5bda@gmail.com, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Seção de Aquisições Licitações e Contratos – SALC, Praça Marechal Floriano Peixoto, 149, Centro, Ponta Grossa-PR, CEP 84.010-680.
- 24.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 24.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 24.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 24.6. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

24.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

24.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

25.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>, www.5bdacblid.eb.mil.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Praça Marechal Floriano Peixoto, 149, Centro, Ponta Grossa-PR, CEP 84.010-680, nos dias úteis, no horário das 09:30 horas às 16:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

25.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 25.12.1. ANEXO I - Termo de Referência
 - 25.12.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
- 25.12.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços.
- 25.12.3. ANEXO III – Modelo da Proposta.

Ponta Grossa-PR, 13 de dezembro de 2022.



Documento assinado digitalmente
NADSON COUTINHO SOARES
Data: 14/12/2022 11:12:51-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

NADSON COUTINHO SOARES - Ten Cel
OD Cmdo 5ª Bda C Bld



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 5ª BRIGADA DE CAVALARIA BLINDADA
BRIGADA GEN TERTULIANO DE ALBUQUERQUE POTYGUARA

PREGÃO ELETRÔNICO nº 09 / 2022
TERMO DE REFERÊNCIA – CONSOLIDADO
NUP: 64294.051370/2022-53

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de equipamentos permanentes de uso médico, odontológico, laboratorial, fisioterapêutico, hospitalar e móveis planejados, para o Posto Médico de Guarnição de Ponta Grossa-PR, 13º Batalhão de Infantaria Blindado, Esquadrão de Comando da 5ª Brigada Cavalaria Blindada, 3º RCC e 5º Esquadrão de Cavalaria Mecanizado de Castro-PR, todos subordinados a 5ª Brigada de Cavalaria Blindada, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

GRUPO	Item	Especificação do objeto	Unidade Medida	CATMAT	UASG	QTD MIN. UASG	QTD MÁX. UASG	QTD MÁX. TOTAL	VALOR UNITÁRIO MÉDIO R\$	VALOR TOTAL R\$
	01	Armário vitrine material: aço perfilado material porta: vidro materiais prateleiras: cristal quantidades portas: 2 un, tipo fechadura: gaé altura: 1,65 m, largura: 0,65 profundidade: 0,40 m aplicação: uso hospitalar características adicionais: pés com ponteiras	UN	261297	160233	00	00	02	1.980,08	3.960,16
					160207	01	02			
					160232	00	00			
					160216	00	00			
	02	Armário vitrine, material porta: vidro 3 mm, materiais prateleiras: 4 prateleiras vidro c/ 4 mm espessura, quantidades portas: 2 portas un, tipo fechadura: fechadura cilíndrica, altura:1,65 m, largura: 0,65 m, profundidade: 0,40 m, aplicação: uso hospitalar características adicionais: fundo e teto em chapa aço esmaltado	UN	365063	160233	00	00	01	1.556,75	1.556,75
					160207	01	01			
					160232	00	00			
					160216	00	00			
	03	Autoclave, material: aço inox, tipo: horizontal, modelo: gravitacional, operação: automática, digital, característica adicional: sistemas de secagem e segurança, volume câmara: cerca de 20 l, composição: sensores temperatura e pressão, alarmes, outros 2022, componentes:3 bandejas, voltagem: 110/220 v.	UN	435568	160233	00	00	01	5.152,60	5.152,60
					160207	00	00			
					160232	00	00			
					160216	01	01			
	04	Aparelho avaliação gordura corporal, método: bioimpedância, função: massa celular corporal, extracelular, magra, gorda, funções básicas: massa corporal, taxa metabólica basal, água corporal, total, adicionais: água intracelular, extracelular, relação ecm, bcm, características adicionais: retância +ou- 0,2%, amplitude 0-300 Omhs, res. 0,1ohm, resistência: precisão + ou – 1%, amplitude: 200-1500 ohms, resolução:0,1 Ohms, ângulo:ângulo de fase precisão +ou-0,2%, 0 a 20,0,1 Omhs	UN	305065	160233	00	00	01	4.383,82	4.383,82
					160207	00	00			
					160232	00	00			
					160216	01	01			

05	Banho ultrassônico, ajuste: ajuste digital, c/ painel de controle, volume: até 2,5 l, frequência: até 40 kHz, temporização: com temporizador até 30 min, componentes: com tampa, adicional: com cesto removível, voltagem: 110/220 v.	UN	413891	160233	01	01	02	970,53	1.941,06
				160207	00	00			
				160232	01	01			
				160216	00	00			
06	Biombo hospitalar, material: aço inoxidável, acabamento da estrutura: esmaltado, tipo: duplo dobrável, altura:1,80 cm, comprimento: comprimento 1,80 aproximadamente, aberto cm, tipo de rodízio:2 ponteiros fixas e 1 giratória, acabamento do rodízio: termoplástica, características adicionais: tecido reforçado	UN	405841	160233	01	02	06	599,00	3.594,00
				160207	01	04			
				160232	00	00			
				160216	00	00			
07	Bolsa transporte, aplicação: transporte material emergência, dimensões:60 x 28 x 27 cm, características adicionais: confeccionada em cordura 500 de alta resistência, material: nylon de alta resistência	UN	289220	160233	01	02	04	251,67	1.006,68
				160207	00	00			
				160232	00	00			
				160216	01	02			
08	Bomba de vácuo, voltagem: bivolt 127 / 220v, frequência: 60 Hz, consumo de água: 0,30 L /min, motor (potência): 1/2 cv, comando de acionamento: eletrônico, sistema automático de descarga dos resíduos diretamente ao esgoto, temporizador de varredura, Filtro de entrada de água, motor com eixo central em inox, Dimensões sem gabinete: 27 x 29 x 32 (CxLxA), voltagem: 110/220 v.	UN	60461	160233	00	00	01	4.514,72	4.514,72
				160207	00	00			
				160232	00	00			
				160216	01	01			
09	Cadeira de rodas, tipo funcionamento: manual, tipo construtivo: dobrável, material estrutura: aço-carbono, acabamento estrutura: pintura epóxi, apoio braço: apoio braços escamoteáveis, tipo de pneu: pneus dianteiros giratórios maciços 8", tipo pneu traseiro: traseiro fixo 24", tipo freio: freio bilateral, apoio pés: apoio pés regulável, capacidade máxima: até 200 kg	UN	431108	160233	00	00	01	1.783,33	1.783,33
				160207	00	00			
				160232	01	01			
				160216	00	00			
10	Caixa plástica, características adicionais: polipropileno, estojo para medicamentos com 2 bandejas, 16 divisões e 2 mini-estojos, cor branca, símbolo da cruz vermelha, alça vermelha.	UN	108898	160233	00	00	02	65,57	131,14
				160207	00	00			
				160232	00	00			
				160216	02	02			
11	Caneta alta rotação, material rolamento: rolamento cerâmica, velocidade máxima: velocidade máxima menor ou igual 400.000 rpm, refrigeração:3 ou mais furos, troca de brocas: botão de pressão(PB), tipo conexão: conexão 2 furos, tipo cabeça: cabeça padrão, voltagem: 110/220 v.	UN	437552	160233	00	00	02	691,00	1.382,00
				160207	01	02			
				160232	00	00			
				160216	00	00			
12	Cinto segurança, material: náilon, uso: fixação de pessoas em prancha hospitalar, comprimento:1,80 m, largura:5 cm, características adicionais: fecho 40/50 mm para engate rápido tipo macho e fêmea, com 03 unidades cores diferentes.	UN	329972	160233	01	20	22	51,46	1.132,12
				160207	02	02			
				160232	00	00			
				160216	00	00			

13	Conjunto acadêmico, componente: alta rotação, rolamento cerâmica, 400.000 rpm, características adicionais: 3 furos, botão de pressão (PB), cabeça padrão, componentes 1: micromotor, contra ângulo, peça reta, características peças de baixa rotação: transmissão 1:1, c/ refrigeração externa, tipo encaixe: conexão borden (2 furos), apresentação: estojo, conjunto completo, acessórios: óleo lubrificante	UN	422198	160233	01	01	01	2.848,20	2.848,20
				160207	00	00			
				160232	00	00			
				160216	00	00			
14	Compressor de ar odontológico, capacidade reservatório: volume interno acima de 120 l, características adicionais: isento óleo, tanque pintura interna anticorrosiva, voltagem: 110/220 v, componente adicional: válvula de segurança, manômetro, dreno p/ água, Dados Técnicos: deslocamento real (pcm) / (litros/min): 12 / 340, dimensões (A x L x C) (mm): 780 x 480 x 900, motor elétrico (CV): 2, níveis de ruído (dB): 84, números de cilindros: 4, número de estágios: 0, número de pólos: 4, peso (Kg): 115, pressão máxima (libras/pol²) / bar: 120 / 8,3 rotação por minuto (RPM): 1730 tensão (V): 220 / 110 V.	UN	416014	160233	00	00	02	3.639,33	7.278,66
				160207	01	01			
				160232	00	00			
				160216	01	01			
15	Destilador água, capacidade: 10 l/h, voltagem: 220 v, características adicionais: desligamento automático na falta d'água; lâmpada, aplicação: laboratório, material: aço inox AISI 304, voltagem: 110/220 v.	UN	441546	160233	00	00	01	2.583,91	2.583,91
				160207	00	00			
				160232	00	00			
				160216	01	01			
16	Equipamento odontológico, tipo: p/ endodontia, aspecto físico: motor de bancada c/ unidade de operação LCD, indicação: p/ rotação contínua e movimento recíprocante, fonte: bivolt, componentes: micromotor, contra ângulo autoclavável, rotação: máximo cerca de 1.200 rpm, componentes adicionais 1: transformador, bateria, voltagem: 110/220 v.	UN	441973	160233	00	00	01	7.818,33	7.818,33
				160207	00	00			
				160232	00	00			
				160216	01	01			
17	Equipamento odontológico, tipo: jato bicarbonato e ultrassom, aspecto físico: motor de bancada, material corpo: plástico ABS, indicação: profilaxia/periodontia/endodontia, fonte: eletropneumático, componentes adicionais: bomba peristáltica/reservatório p/ líquido/pedal, componentes: 2 peças de mão, 3 ponteiros, pedal, voltagem: 110/220 v.	UN	416674	160233	01	01	02	2.472,57	4.945,14
				160207	00	00			
				160232	00	00			
				160216	01	01			
18	Equipamento odontológico, tipo: fotopolimerizador, aspecto físico: base peça de mão sem fio, material ponteira: ponteira fibra ótica ou acrílico, material corpo: plástico ABS, fonte: luz LED, instalação: elétrica, componentes: protetor ocular, wireless (sem fio), maior praticidade de manuseio, luz azul gerada por led de alta potência, display digital, timer (3, 5, 10, 15, 20, 25, 30, 35 e 40 segundos), com bip sonoro no final da operação, comandos de programação na própria caneta, corpo metálico confeccionado em alumínio anodizado, tempo de uso contínuo com carga total 150 minutos, silencioso, pois não necessita de ventilação forçada, bivolt automático 100/240v, autoclavável a 134 °C e com giro de 360°, sistema stand by, comprimento sem a ponteira: 25,1 cm, frequência: 50/60 Hz, peso da peça de mão: 0,158 kg, peso bruto: 0,55 kg, comprimento de onda: 420 à 480 Nm, bateria: 3,7v 2200 Ma.	UN	410459	160233	01	01	01	1.378,54	1378,54
				160207	00	00			
				160232	00	00			
				160216	00	00			

19	Mesa auxiliar hospitalar, material estrutura: estrutura pintada em epóxi, material tampo: tampo e prateleira aço-carbono pintado, formato: quadrada, comprimento tampo:40 cm, largura tampo:40 cm, altura:80 cm, características adicionais: pés c/ 4 rodízios de 2"	UN	467353	160233	01	02	04	483,27	1.933,08
				160207	01	02			
				160232	00	00			
				160216	00	00			
20	Incubadora laboratório, ajuste: com interruptor liga/desliga, tipo: para indicador biológico, temperatura: controle temperatura até 60 °c, outros componentes: até 5 ampolas, voltagem: 110/220 v.	UN	432913	160233	00	00	02	329,99	659,98
				160207	00	00			
				160232	01	01			
				160216	01	01			
21	Nebulizador, tipo: ultrassônico, modelo: de mesa, ajuste: com interruptor liga/desliga, material: compressor c/ gabinete plástico, componentes: c/ no mínimo: máscara, extensor, frasco graduado, voltagem: 110/220 v.	UN	435787	160233	00	00	02	209,83	419,66
				160207	00	00			
				160232	02	02			
				160216	00	00			
22	Otoscópio, tipo: LED, lente giratória mínimo de 2 x, modelo: com visor sobressalente, alimentação:2 pilhas, componentes:8 espéculos reusáveis, tipo conector: conexão para otoscopia pneumática, tipo proteção: estojo próprio.	UN	414539	160233	01	02	04	654,33	2.617,32
				160207	00	00			
				160232	00	00			
				160216	02	02			
23	Peças – equipamento odontológico, tipo: localizador apical, comando: computadorizado, aplicação: tratamento canal, voltagem: 110/220 v.	UN	363941	160233	00	00	01	1.815,79	1.815,79
				160207	00	00			
				160232	00	00			
				160216	01	01			
24	Maca de resgate, material: polietileno, tipo: prancha, tamanho: adulto, largura: cerca de 0,40 m, formato: pega mãos, capacidade de carga: até 250 kg, componentes: cinto "tipo aranha", características adicionais: aberturas oblongas, características adicionais 01:flutuante	UN	421129	160233	01	01	02	830,63	1.661,26
				160207	00	00			
				160232	00	00			
				160216	01	01			
25	Protetor radiológico, modelo: avental frente curto e ombro, material: borracha plumbífera, componente 1:c/ protetor tireoide, proteção tecido: equivalência frente, tireoide e ombro 0,25 mm, adicional 1:ajustável, impermeável, tamanhos: adulto	UN	475753	160233	00	00	01	641,12	641,12
				160207	00	00			
				160232	00	00			
				160216	01	01			
26	Seladora embalagem, material: polipropileno, voltagem:110/220 v, funcionamento: manual, aplicação: vedação envelope de esterilização em autoclave, características adicionais: controlador tempo de solda, selagem de 30 cm	UN	246917	160233	01	01	02	830,00	1.660,00
				160207	01	01			
				160232	00	00			
				160216	00	00			
27	Suporte para soro, material: aço inoxidável, acabamento da estrutura: pintura em epóxi, tipo: portátil e altura regulável, rodízios: com rodízios, pés:5 pés c/ capa protetora em polímero, ganchos:4 ganchos, características adicionais: apoio para locomoção	UN	434686	160233	01	02	10	268,28	2.682,80
				160207	02	08			
				160232	00	00			
				160216	00	00			

28	Válvula material: aço inox aplicação: retenção de posto de oxigênio pressão: 10 kg/cm 2	UND	266258	160233	01	05	07	319,25	2.234,75
				160207	00	00			
				160232	00	00			
				160216	01	02			
29	Ventilador artificial eletrônico, modelo: neonatal/pediátrico/adulto, modos ventilação: VCV, SIMV, CPAP, A/C, VNI, BILEVEL, parâmetros ventilatórios: parâmetros VC, FR, FIO2, PEEP, características adicionais 01:bateria interna, características adicionais 02:tela monitorização gráfica, alarmes: alarmes audiovisuais, circuitos: com circuitos e filtros, voltagem: 110/220 v.	UN	427770	160233	01	01	01	55.166,67	55.166,67
				160207	00	00			
				160232	00	00			
				160216	00	00			
30	Caneta baixa rotação, tipo: micromotor, conexão: conexão borden 2 furos, refrigeração: c/ refrigeração interna, rotação: cerca de 5.000 a 20.000 rpm.	UN	450977	160233	01	01	01	770,08	770,08
				160207	00	00			
				160232	00	00			
				160216	00	00			
31	Sensor digital T 1 compatível com: Windows 10 pro x64, comprimento do cabo: 3 metros conexão, 2x USB 2.0 entrada: 2 portas USB 2.0 livres HD: 500gb ou superior memória RAM: 4gb monitor: 1920 x 1080 – FULL HD processador: Intel core i5 3.0 GHz ou superior resolução: 25 pares de linha por milímetro tamanho do produto (l x c x a): 20 x 30 mm (área ativa)tipo de sensor: CMOS	UN	426488	160233	01	01	01	10.913,73	10.913,73
				160207	00	00			
				160232	00	00			
				160216	00	00			
32	Caneta baixa rotação, tipo: contra ângulo, relação transmissão: transmissão 20:1, torque: torque maior ou igual 50 n cm, troca de broca: trava LT/FG, refrigeração: c/ refrigeração externa, tipo cabeça: cabeça padrão, característica adicional: c/ LED, corpo em alumínio com tratamento anodizado, com linhas arredondadas; design arrojado, ergonômico e de fácil manuseio; ranhuras antiderrapantes; autoclavável a até 135 °c; fácil acoplamento, com sistema intra giratório e giro de 360°; peso ideal para o manuseio: 49 g; produz baixo nível de ruído de trabalho; transmissão 1:1; rotação máxima de 20.000 rpm; cabeça pequena, com ângulo da peça de mão dentro dos padrões internacionais; eixos montados com 6 rolamentos; sistema push button ou friction grip de fixação da broca: resistente à tração, com acionamento por botão na cabeça da peça; utiliza brocas standard, haste tipo 1;	UN	468391	160233	01	02	02	985,87	1.971,74
				160207	00	00			
				160232	00	00			
				160216	00	00			
01	33	UN	483343	160233	01	01	01	4.486,57	4.486,57
				160207	00	00			
				160232	00	00			
				160216	00	00			
01	34	UN	483343	160233	01	01	01	7.008,33	7.008,33
				160207	00	00			
				160232	00	00			
				160216	00	00			

01	35	Nicho para monitor cardíaco em MDF branco 25 mm. Medidas: l: 536 mm; a: 403 mm; p: 300 mm, Local: Pronto atendimento do PMGu-PG	UN	602373	160233	01	01	01	419,45	419,45
					160207	00	00			
					160232	00	00			
					160216	00	00			
01	36	Mesa de atendimento com porta CPU, em MDF branco 18 mm. Medidas: l: 1098 mm; a: 800 mm; p: 640 mm, Local: Recepção do PMGu-PG	UN	390629	160233	01	02	02	1.155,41	2.310,82
					160207	00	00			
					160232	00	00			
					160216	00	00			
01	37	Balcão para 16 arquivos, incluindo os aramados dos arquivos, mais 03 gavetas simples, em MDF branco, sendo caixarias em 15 mm, tamponamentos em 18 mm e fundo com 06 mm. Medidas: l: 3424 mm; a: 1000 mm; p: 520 mm Rodapé em granito cinza ocre, Local: Recepção do PMGu-PG.	UN	601077	160233	01	01	01	15.891,35	15.891,35
					160207	00	00			
					160232	00	00			
					160216	00	00			
01	38	Balcão de atendimento para 02 pessoas em MDF, Branco 18 mm, incluso porta CPU. Medidas: l: 1781 mm; a maior: 1050 mm; a menor: 780 mm; p: 600 mm, Local: Sala do FuSEX.	UN	390629	160233	01	01	01	1.908,27	1.908,27
					160207	00	00			
					160232	00	00			
					160216	00	00			
01	39	Mesa de trabalho para 01 pessoa em MDF branco 18 mm, incluso porta CPU. Medidas: l: 1000 mm; a: 780 mm; p: 450 mm, Local: Sala do FuSEX.	UN	390629	160233	01	01	01	940,00	940,00
					160207	00	00			
					160232	00	00			
					160216	00	00			
01	40	Balcão em MDF branco 18 mm, contendo 02 portas e 02 gavetões. Sendo caixaria em MDF 15 mm, Tamponamentos e portas em MDF 18 mm e fundo em 06 mm. Medidas: l: 1380 mm; a: 673 mm; p: 450 mm Rodapé em granito cinza ocre, Local: Sala do FuSEX.	UN	390629	160233	01	01	01	3.584,11	3.584,11
					160207	00	00			
					160232	00	00			
					160216	00	00			
01	41	Mesa em MDF branco 18 mm – mesa tipo ilha, para 06 ocupantes, com espaço para cadeira, CPU e uma gaveta superior ao porta CPU, em cada espaço. Laterais mais altas servindo como divisórias. Passa cabo em baixo de todas as mesas. Medida total: Medidas: l: 2412 mm; a: 940 mm; p: 1500 mm Rodapé de granito cinza ocre, Local: Secretaria do PMGu-PG.	UN	388455	160233	01	01	01	16.354,97	16.354,97
					160207	00	00			
					160232	00	00			
					160216	00	00			
01	42	Balcão em MDF branco, sendo caixaria em 15 mm, portas e tamponamento em 18 mm e fundo 06 mm. Contendo 02 portas e 04 gavetas. L: 1400 mm; a: 820 mm; p: 590 mm Rodapé em granito cinza ocre, Local: Secretaria do PMGu-PG.	UN	483343	160233	01	01	01	2.843,45	2.843,46
					160207	00	00			
					160232	00	00			
					160216	00	00			
01	43	Balcão em MDF branco, sendo caixaria em 15 mm, portas e tamponamento em 18 mm e fundo 06 mm. Contendo 03 gavetas. Armário com rodízio. Medidas: l: 557 mm; a: 518 mm; p: 590 mm, Local: Secretaria do PMGu-PG.	UN	602664	160233	01	01	01	2.013,00	2.013,00
					160207	00	00			
					160232	00	00			
					160216	00	00			
01	44	Balcão em MDF branco, Contendo 02 portas e 04 gavetas. Sendo caixaria em 15 mm, portas em 18 mm e fundo 06 mm. Medidas: l: 557 mm; a: 518 mm; p: 590 mm Tampo de inox já existente, Local: Sala de coleta de sangue do PMGu-PG.	UN	483343	160233	01	01	01	4.341,39	4.341,39
					160207	00	00			
					160232	00	00			
					160216	00	00			

01	45	Balcão em MDF branco, Contendo 04 portas e 02 gavetas. Sendo caixaria em 15mm, portas em 18 mm e fundo 06 mm. Medidas: l: 1600 mm; a: 760 mm; p: 588 mm Tampo de granito cinza ocre – acabamento reto de 2 cm. Rodapé de granito cinza ocre, Local: Sala de coleta de sangue do PMGu-PG.	UN	483343	160233	01	01	01	4.018,33	4.018,33
					160207	00	00			
					160232	00	00			
					160216	00	00			
01	46	Gaveteiro em MDF branco, contendo 02 Gavetas e 01 gavetão. Sendo caixaria em 15 mm, frente em 18 mm e fundo de 06 mm. Pé com rodízios., Local: sala de fisioterapia.	UN	355936	160233	01	01	01	3.807,83	3.807,83
					160207	00	00			
					160232	00	00			
					160216	00	00			
01	47	Armário em MDF branco, Com duas portas correr e prateleiras; Caixaria, portas e prateleiras em 18 mm e fundo de 06 mm. Medidas: l: 873 mm; a: 1970 mm; p: 470 mm. Rodapé em granito cinza ocre, Local: Recepção da sala de coleta de sangue do PMGu-PG.	UN	387928	160233	01	01	01	3.635,79	3.635,79
					160207	00	00			
					160232	00	00			
					160216	00	00			
01	48	Nicho lateral em MDF branco, 18 mm. Sendo ele com 05 divisões., Local: Recepção da sala de coleta de sangue do PMGu-PG.	UN	602373	160233	01	01	01	2.335,29	2.335,29
					160207	00	00			
					160232	00	00			
					160216	00	00			
	49	Lixeira, material: polietileno alta densidade, capacidade:240 l, tipo: container, características adicionais: com 2 rodízios, tampa com dobradiça, revestimento: tratamento em UV.	UN	420576	160233	01	06	06	513,67	3.082,02
					160207	00	00			
					160232	00	00			
					160216	00	00			
	50	Lixeira, material: aço inoxidável, capacidade:20 l, tipo: com tampa, características adicionais: diâmetro: 34 cm, altura: 50 cm dobradiça, pedal par	UN	484435	160233	01	25	25	211,51	5.287,75
					160207	00	00			
					160232	00	00			
					160216	00	00			
	51	Lixeira, material: aço inoxidável, capacidade:100 l, tipo: fechada com tampa, diâmetro:45 cm, altura:68 cm, características adicionais: dobradiça, haste e pedal/acionamento tampa por pé	UN	296034	160233	01	15	15	857,17	12.857,55
					160207	00	00			
					160232	00	00			
					160216	00	00			
	52	Suporte, material: metal, aplicação: coletor de perfurocortante, características adicionais: coletor de 13 litros	UN	431085	160233	01	10	10	43,23	432,30
					160207	00	00			
					160232	00	00			
					160216	00	00			
	53	Bolsa, material: nylon, tipo: impermeável, cor: verde, largura:32 cm, altura:58 cm, aplicação: transporte de cilindro de oxigênio.	UN	475656	160233	00	00	01	1.384,31	1.384,31
					160207	01	01			
					160232	00	00			
					160216	00	00			
TOTAL								241.482,03		

1.2. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

1.3. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

1.4. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º do Decreto n. 8.538, de 2015.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, **NÃO** prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A 5ª Brigada de Cavalaria Blindada, através do PMGu e demais OMs da Guarnição de Ponta Grossa e Castro-PR, presta atendimentos médicos (Clínica Geral, pequenos procedimentos cirúrgicos), odontológicos, fisioterapêuticos, psicológicos e laboratoriais, aos 5.250 (cinco mil, duzentos e cinquenta), usuários do sistema de saúde FuSEx/SAMMED/SAMEX/PASS. Os itens constantes deste Termo de Referência, tem por objetivo atender as demandas do Pronto Atendimento do PMGu-PG, 13º Batalhão de Infantaria Blindado, 3º Regimento de Carros de Combate, Esquadrão de Comando da 5ª Bda C Bld e 5º Esquadrão de Cavalaria Mecanizado.

2.2. A tabela abaixo expressa os quantitativos de atendimentos realizados a beneficiários no setor de medicina, no PMGu-PG, e demais OMs da guarnição de Ponta Grossa e Castro PR, no período de janeiro a setembro de 2022.

OM	PMGu – PG	13º BIB	3º RCC	Esqd C 5ª Bda C Bld	5ª Esqd C Mec	TOTAL
Nº Atendimentos	3.907	1.599	894	357	1.840	8.597

2.3. Com isto destaco a importância que tem o atendimento médico no PMGu-PG e demais OMs da Guarnição de Ponta Grossa e Castro-PR.

2.4. As condições de fornecimento estabelecidas neste Termo visam preservar a regularidade dos serviços, garantindo meios para que o Contratante possa realizar suas atividades de atendimento de forma ideal, e que permitam a continuidade da assistência aos pacientes do sistema FUSEx/SAMMED/SAMEX/PASS, da Guarnição de Ponta Grossa e Castro-PR.

2.5. Os itens nº 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47 e 48, formaram um único grupo, devera ser fornecidos pelo mesmo fornecedor para evitar que gerem vários vencedores acarretando a aquisição de mobiliários de características diferentes, visto que os móveis possuem medidas específicas e deverão ser instalados em diversos setores do Posto Médico de Guarnição de Ponta Grossa-PR.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. O material a ser contratado enquadra-se na classificação de materiais comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 10.024 de 2019.

5. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

5.1. Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto.

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

6.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho, em remessa (única), no endereço das Unidades Gestoras participantes do processo ou eventuais adesões.

1. A Tabela a seguir traz os endereços para entrega nos produtos:

OM	ENDEREÇO
PMGu-PG	Praça Marechal Floriano Peixoto, 149, Centro, Ponta Grossa-PR, CEP 84010-909
Esqd Cmdo 5ª Bda C Bld	Avenida Visconde de Mauá, 2010, Oficinas, Ponta Grossa-PR, CEP 84.045-100
13º BIB	Avenida Carlos Cavalcante, 2179, Bairro Uvaranas, Ponta Grossa-PR, CEP: 84.025-902
3º RCC	Avenida General Aldo Bonde, 333, Bairro Contorno, Ponta Grossa-PR, CEP 84.060-170
5º Esqd C Mec	Praça Duque de Caxias, s/n, Centro, Castro-PR, CEP 84.165-090

6.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 30 (trinta) dias, por responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.2.1. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 07 (sete) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, procedência e prazo de garantia*;

8.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8.2. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

8.2.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

8.2.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

8.2.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

8.2.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea “c” do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP nº 5/2017;

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta correntes indicadas pelo contratado.

12.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

12.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

12.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

12.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a

data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

14.1.1. Os pagamentos somente ocorrerão após decorridos os prazos de recebimento provisório e definitivo. Os itens constantes do objeto não ensejam garantias, ou obrigações futuras.

15. A GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

15.1. Não será exigida garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, ou oferecida pelo fabricante.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- a) falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo; ou
- e) cometer fraude fiscal.

16.2. Pela inexecução **total ou parcial** do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I) Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

II) Multa:

- (1) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- (2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

III) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

IV) Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

V) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

16.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem “IV” também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

16.4. As sanções previstas nos subitens “I”, “III”, “IV” e “V” poderão ser aplicadas à CONTRATADA acompanhado de as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

16.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

16.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

16.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

16.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

16.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

16.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

16.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias dos processos administrativos necessários à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

16.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

16.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

16.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

17. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

17.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

17.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

17.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

17.3.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

17.4. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

17.5. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

18. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

18.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 241.482,03;

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

19.1. Não se aplica por se tratar de SRP.

Documento assinado digitalmente
 BRUNO PIERO STORTO VIGO
Data: 12/12/2022 08:42:12-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

BRUNO PIERO STORTO VIGO - Cap
Responsável pela requisição

APROVAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Nos termos do inciso II, do Art. 14, do Decreto 10.024, de 20 de setembro de 2019, aprovo o **Termo de Referência** destinado à eventual aquisição de material permanente para o Comando da 5ª Brigada de Cavalaria Blindada e demais OMs de Ponta Grossa-PR (13º Batalhão de Infantaria Blindada, Esquadrão de Comando da 5ª Brigada de Cavalaria Blindada, 3º Regimento de Carros de Combate) e Castro-PR (5º Esquadrão de Cavalaria Mecanizado).

Ponta Grossa-PR, 08 dezembro de 2022.

Documento assinado digitalmente
 NADSON COUTINHO SOARES
Data: 13/12/2022 16:59:25-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

NADSON COUTINHO SOARES – TC
OD do Cmdo 5ª Bda C Bld

Estudo Técnico Preliminar 17/2022

1. Informações Básicas

Número do processo: 64294.051370/2022-53

2. PAASSEx 2023

Aquisição de material permanente (ND52).

3. Descrição da necessidade

1. O Posto Médico de Guarnição de Ponta Grossa (PMGu/PG) e OMs da GCALC tem por finalidade o atendimento médico a militares da ativa, inatividade, os servidores civis, os ex-combatentes e seus respectivos dependentes da macro região de Ponta Grossa - PR vinculados ao Fundo de Saúde do Exército (FUSEX).
2. Os atendimentos são realizados por uma equipe multidisciplinar que contempla desde médicos e técnicos de enfermagem, dentistas e uma gama de militares que atendem os usuários de forma indireta, resolvendo as questões administrativas de procedimentos a serem realizados pelo paciente.
3. A 5ª Brigada de Cavalaria Blindada necessita de equipamentos de uso médico, odontológico, laboratorial, fisioterapêutico e hospitalar, com a finalidade de prestar atendimento aos 5.250 (cinco mil, duzentos e cinquenta) integrantes do Efetivo Variável, militares do Efetivo Profissional, dependentes e demais beneficiários do Sistema de Saúde do Exército Brasileiro – FuSEX.
4. O presente processo de licitação consiste na aquisição de equipamentos médico, odontológico, laboratorial, fisioterapêutico, hospitalar e móveis planejados de forma centralizada na Guarnição de Ponta Grossa - PR e Castro - PR, visando atender ao Plano Anual de Aquisições do Serviço de Saúde do Exército (PAASSEx) do Departamento Geral do Pessoal (DGP), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.
5. De acordo com os Objetivos Estratégicos Organizacionais previstos em seu Plano de Gestão, as UASG integrantes do GCALC da Guarnição de Ponta Grossa elaboraram uma lista de itens a serem adquiridos para o PAASSEx DGP/DSau 2021/2022 e a submeteu à apreciação do DGP que por sua vez autoriza o processo de aquisição conforme documentação anexa.
6. O processo de elaboração do PAASSEx 2022/2023 (A-1/A) entre DGP e a 5ª RM visou atender às necessidades nas áreas de investimento em equipamentos/materiais permanentes de saúde (ND 52), e moveis planejados para OMS (Organizações Militares de Saúde) e OM (Organizações Militares) vinculadas à 5ª RM e especificamente à 5ª Bda C Bld (coordenadas pelo GCALC).
7. É importante enfatizar que recursos destinados a outras demandas, que não foram estritamente especificadas no parágrafo anterior, não constam das listas de necessidades elaboradas pelas OMS/OM, por intermédio da Ficha Modelo 18 (FM18), nem nas Fichas Modelo 20 (FM20) consolidadas pelas RM/Gpt E. Os contratos continuados não constam no PAASSEx, tais como: manutenção preventiva e corretiva em equipamentos médicos e hospitalares; manutenção e locação de máquinas copiadoras e impressoras; coleta de lixo; lavagem de roupas, etc.
8. Na elaboração de seu PAASSEx, o PMGu PG, em coordenação com as demais OM integrantes do GCALC, considerou as fases de planejamento, execução, controle e acompanhamento de todas as atividades previstas, visando atingir os Objetivos Estratégicos de Pessoal, conforme as políticas e diretrizes estratégicas emanadas pelo Comandante do Exército Brasileiro, bem como pelo EME.

4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Ch Posto Médico de Guarnição de Ponta Grossa-PR	BRUNO PIERO STORTO VIGO

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

1. A eventual aquisição de materiais permanente para o PMGu/PG e OMs do PAASSEx 2023 será realizada mediante demanda do setor técnico para um adequado atendimento aos beneficiários nessa OMS. Sendo que para a aquisição destes materiais, torna-se necessário a disponibilidade de crédito.
2. A (s) empresa (s) vencedora (s) deverá atender aos critérios de sustentabilidade conforme descrito no Edital.

6. Levantamento de Mercado

1. A pesquisa de preços foi realizada mediante a utilização do parâmetro do art. 5º da IN 73/2020, **Inciso I, III e IV** Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico gov.br/paineldepregos, e pesquisa com empresas em mídias especializadas, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, justificando-se a aquisição através de processo SRP, pelo fato de incluir mais de uma Organização Militar (PAASSEx) e visando a proposta mais vantajosa.

7. Descrição da solução como um todo

1. A CONTRATADA deverá entregar os bens nos seguintes endereços:

OM	ENDEREÇOS
PMGu-PG	Avenida Gen Aldo Bonde, 333, Bairro Contorno, Ponta Grossa-PR, CEP 84.060-170
Esqd C/5ª Bda C Bld	Avenida Visconde de Mauá, 2010, Oficinas, Ponta Grossa-PR, CEP 84.045-100
13º BIB	Avenida Carlos Cavalcante, 2179, Bairro Uvaranas, Ponta Grossa-PR, CEP: 84.025-902
3º RCC	Avenida Gen Aldo Bonde, 333, Bairro Contorno, Ponta Grossa-PR, CEP 84.060-170
5º Esqd C Mec	Praça Duque de Caxias, s/n, Centro, Castro-PR, CEP 84.165-090

A demanda tem como base as seguintes características:

- Os itens serão adquiridos conforme demanda dos setores requisitantes e havendo disponibilidade de créditos para efetuar a aquisição, tendo em vista que o presente estudo preliminar trata-se de licitação para registro de preços.

Das condições da entrega dos materiais:

- Os materiais deverão ser entregues nos endereços especificados, conforme as informações contidas na Nota de Empenho e as condições contidas no Termo de Referência.
- O recebimento e fiscalização dos itens serão realizados por militares das seções responsáveis pelas aquisições.
- O prazo de entrega dos bens é de 30 dias, contados do recebimento da nota de empenho, em remessa global em cada Organização Militar descrita, ou conforme acordado com este setor.
- Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 07 (sete) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- Nos termos do art. 67, § 1º da Lei no 8.666, de 1993, este órgão público designará um representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
- Os prazos que virem a término em dia que não haja expediente no órgão ou que o expediente tenha sido reduzido, ficam automaticamente prorrogados para o dia útil seguinte.

- A CONTRATADA deverá arcar com todos os gastos para transporte até as unidades acima citadas.

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

1. O quantitativo dos materiais relacionados no DIEx nº 7926 PMGu/5BdaCBld, de 08 dezembro de 2022, consiste na aquisição de equipamentos médico, odontológico, laboratorial, fisioterapêutico, hospitalar e móveis planejados de forma centralizada na Guarnição de Ponta Grossa - PR e Castro - PR, visando atender ao Plano Anual de Aquisições do Serviço de Saúde do Exército (PAASSEx) do Departamento Geral do Pessoal (DGP).
2. Segue em anexo a tabela de quantitativos sendo que os itens relacionados e as quantidades determinadas são coerentes com essa demanda, pois foram levantadas por uma equipe técnica de profissionais especializados de acordo com as especialidades disponíveis no PMGu/PG.

9. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 241.482,03

1. Esta equipe seguiu os parâmetros I, III e IV do Art. 5º da Instrução Normativa nº 73, de 05 de agosto de 2020, que dispõe sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização das pesquisas de preço.
2. O valor estimado da contratação é de R\$**241.482,03** (duzentos e quarenta e um mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e três centavos).

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

1. A presente solução admite o parcelamento do objeto por item, caso seja possível exigir que as empresas participantes da licitação forneçam todos os itens demandados. Por isso os bens poderão ser entregues em remessas PARCELADAS, no caso de empenho Global, através do envio de pedido de fornecimento pelo contratante, via e-mail, cujo endereço eletrônico será fornecido, em caráter oficial, pela contratada para tal fim.
2. A entrega parcial/parcelada é uma das formas de permitir a ampliação da competitividade, de acordo com o Art. 8º do Decreto no 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

1. Não há no âmbito desta OM contratações correlatas e/ou interdependentes com o objeto da contratação em referência.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Vinculação aos Planos da 5ª Bda C Bld.

A aquisição dos objetos deste Pregão está alinhada com o Plano de Gestão da 5ª Bda C Bld (2021-2022), ao contribuir para o alcance dos seguintes objetivos organizacionais:

- Objetivo Organizacional (06) - Utilizar de maneira eficaz os recursos orçamentários e patrimoniais disponibilizados. O objetivo destina-se a permitir que os recursos recebidos sejam aplicados com propriedade, seguindo o planejamento que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento e as normas em vigor: A contratação dos objetos também está alinhada com os Objetivos Estratégicos do Exército Brasileiro, definidos no PEEEx 2021-2022:

Aperfeiçoar a Gestão Administrativa do Exército;

- Adotar procedimentos para melhorar a qualidade do gasto.

13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

1. São resultados a serem alcançados com a aquisição de materiais permanentes para o Cmdo 5ª Bda C Bld e OM Participantes do PAASSEx:

- Proporcionar facilidade de trabalho e reposição de insumos para o PMGu/PG e OMs participantes doPAASSEx.

14. Providências a serem Adotadas

Não se vislumbra necessidades de tomada de providências de adequações para a solução ser contratada e o objeto.

15. Possíveis Impactos Ambientais

Será de responsabilidade da contratada o cumprimento das normas ambientais vigentes, de acordo com a Instrução Normativa nº 01 de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão, referente ao artigo 5º, no que couber.

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

Face ao estudo preliminar realizado, conclui-se com base nos elementos supracitados a eventual aquisição de materiais permanentes (ND52) médico hospitalar e móveis planejados para o PMGu/PG e OMs participantes do GCALC, objeto do presente planejamento para futura contratação, é viável e adequada para o fim a que se destina.

17. Responsáveis

Documento assinado digitalmente
 BRUNO PIERO STORTO VIGO
Data: 12/12/2022 08:40:57-0300
Verifique em <https://verificador.itl.br>

BRUNO PIERO STORTO VIGO

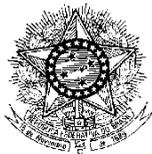
Ch Posto Médico de Guarnição de Ponta Grossa-PR

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - PLANILHA ORÇAMENTARIA PASSEX 2023.odt (61.08 KB)

MINUTA



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 5ª BRIGADA DE CAVALARIA BLINDADA
BRIGADA GEN TERTULIANO DE ALBUQUERQUE POTYGUARA

PREGÃO ELETRÔNICO n° 09/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° _____ / _____
NUP: 64294.051370/2022-53

A União, por intermédio do Ministério da Defesa – Exército Brasileiro – COMANDO DA 5ª BRIGADA DE CAVALARIA BLINDADA (Cmdo 5ª Bda C Bld), sediado Praça Marechal Floriano Peixoto, 149, Centro, telefone/fax (42) 3219-8187, e-mail salc5bda@gmail.com, Ponta Grossa-PR, CEP 84.010-680, inscrito no CNPJ sob o n° 09.570.295/0001-06, neste ato representado pelo Sr. Tenente Coronel NADSON COUTINHO SOARES, portador da Cédula de Identidade n° **XXXXXXXXXX-X** (MD-EB) e CPF n° **XXX.XXX.XXX-XX**, Ordenador de Despesas, nomeado pelo Boletim Interno n° 07 de 26 de janeiro de 2021, do Comando da 5ª Brigada de Cavalaria Blindada, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n° 00009/2022, processo administrativo n° 64294.051370/2022-53, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de equipamentos permanentes de uso médico, odontológico, laboratorial, fisioterapêutico, hospitalar e móveis planejados, para o Posto Médico de Guarnição de Ponta Grossa-PR, 13º Batalhão de Infantaria Blindado, Esquadrão de Comando da 5ª Brigada Cavalaria Blindada, 3º RCC e 5º Esquadrão de Cavalaria Mecanizado de Castro-PR, todos

MINUTA

subordinados a 5ª Brigada de Cavalaria Blindada, especificado(s) no(s) item(ns) 01 ao 53 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 09/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será o COMANDO DA 5ª BRIGADA DE CAVALARIA BLINDADA - Praça Marechal Floriano Peixoto, 149, Centro, Ponta Grossa-PR, CEP 84.010-909.

3.2. Os órgãos participantes são:

3.2.1. 13º BATALHÃO DE INFANTARIA BLINDADO - Avenida Carlos Cavalcante, 2179, Bairro Uvaranas, Ponta Grossa-PR, CEP: 84.025-902;

3.2.2. 3º REGIMENTO DE CARROS DE COMBATE - Avenida Gen Aldo Bonde, 333, Bairro Contorno, Ponta Grossa-PR, CEP 84.060-170;

3.2.3. 5º ESQUADRÃO DE CAVALARIA MECANIZADO - Praça Duque de Caxias, s/n, Centro, Castro-PR, CEP 84.165-090.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou

MINUTA

entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao (dobro) do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

MINUTA

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) assinatura da Ata de Registro de Preços, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original (se houver).

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

MINUTA

- 6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - 6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - 6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1. por razão de interesse público; ou
 - 6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

- 7.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.
- 7.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 7.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

MINUTA

8. CONDIÇÕES GERAIS

- 8.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 8.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.
- 8.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Ponta Grossa - PR, 13 de dezembro de 2022.

NADSON COUTINHO SOARES – Tenente

Coronel

OD Cmdo 5ª Bda C Bld

XXXXXXXXXXXXX

Proprietário



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 5ª BRIGADA DE CAVALARIA BLINDADA
BRIGADA GEN TERTULIANO DE ALBUQUERQUE POTYGUARA

PREGÃO ELETRÔNICO n° 09/2022
PROPOSTA DE PREÇOS - MODELO
NUP: 64294.051370/2022-53

(logotipo ou dados da empresa declarante)

PROPOSTA DE PREÇOS

Sr. Pregoeiro,

A Empresa **RAZAO SOCIAL**, inscrita no CNPJ sob o n° **NN.NNN.NNN/NNNN-DV**, sediado(a) **rua, n°, bairro, telefone, email, CEP, Cidade-UF**, neste ato representada pelos Sr(a). **NOME COMPLETO**, portador(a) da Carteira de Identidade n° **NNNN-N (SSP-UF)** e CPF n° **NNN.NNN.NNN-NN**, **cargo/função**, abaixo assinada, propõe ao Comando da 5ª Brigada de Cavalaria Blindada, o(a) fornecimento do material indicado abaixo, conforme o Edital do processo em epígrafe, nas seguintes condições:

1. Preços:

Item	Descrição detalhada do objeto	Und	Qnt	Valor Total
1				0,00
2				0,00
Valor Global da Proposta (R\$) – (Valor por extenso)				00.000,00
Valor Global da Proposta (R\$)				

Obs: Qnt = Quantidade;
Und = Unidade.

2. No preço cotado estão incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

3. Prazo de validade da proposta: 60 dias.
4. O pagamento deverá ser realizado por meio de ordem bancária no Banco: (Nº do Banco e Nome do Banco), Agência: (Nº do Agência), Conta-Corrente: (Nº da Conta).
5. A Empresa se compromete, caso nos seja adjudicado e homologado o objeto da presente licitação, assinar a Ata de Registro de Preços e Termo de Contrato, retirar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços, indicando para esse fim o Sr(a). **NOME COMPLETO**, portador(a) da Carteira de Identidade nº **NNNN-N** (SSP-UF) e CPF nº **NNN.NNN.NNN-NN**, **cargo/função**, como responsável legal desta empresa.

Cidade-UF, _____ de _____ de _____ .

NOME COMPLETO
Cargo/função